

**DECISÃO COREN-DF Nº 78 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114, de 27 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº [00232.000472/2024-14](#);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução nº 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Dra. Maria de Fátima Fernandes de Oliveira Pavezzi, Coren-DF nº 43926-ENF em desfavor da Dra. Diranilce Costa, Coren-DF nº 359610-ENF;

CONSIDERANDO que a Câmara de Ética deste Regional foi instituída pela Portaria Coren-DF nº 63/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator Coren-DF nº 29/2024, bem como a deliberação da 2ª Reunião da Câmara de Ética, realizada em 09 de abril de 2024, decide:

Art. 1º Arquivar a denúncia supramencionada uma vez que, a Dra. Maria de Fátima Fernandes de Oliveira Pavezzi, Coren-DF nº 43926-ENF entrou com processo de aposentadoria que sairá no dia 15/04/2024 e acrescenta que devido a mesma, ora denunciada não faz mais parte da unidade de trabalho, UBS 09 e 05 da samambaia.

Art. 2º Determinar que a contar da ciência da presente Decisão, fica estabelecido prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de recurso ao Plenário do Coren-DF, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 1º, do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 706/2022.

Art. 3º A presente Decisão entra em vigor nesta data.

DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF nº 135645-ENF
Presidente

DR. FRANCISCO FERREIRA FILHO

Coren-DF nº 142589-ENF
Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 19/04/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0269585** e o código CRC **96FFF70D**.

Referência: Processo nº 00232.000472/2024-14

SEI nº 0269585

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.cofen.gov.br

Criado por [lucas.evangelista](#), versão 3 por [lucas.evangelista](#) em 18/04/2024 16:00:49.